**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |
| --- |
| **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana |
| **Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração:** Fabiano Acadroli |
|  |
| **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** |
| **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021); |
| A Pavimentação/Capeamento Asfáltico da Rua Willibaldo Lautert é uma ação essencial para garantir a melhoria da infraestrutura viária na região, promovendo não apenas a segurança e a mobilidade dos usuários, mas também a qualidade de vida da comunidade local. O objetivo de tal contratação é a melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Imigrante, com a finalidade de proporcionar conforto e segurança para os usuários e consequentemente incentivar o desenvolvimento turístico do município.  Com a pavimentação asfáltica, será possível reduzir os custos de manutenção dos veículos, minimizar os acidentes de trânsito, garantir acessibilidade para transporte de serviços essenciais, como ambulâncias e veículos escolares, e melhorar a logística.  A obra proporcionará uma infraestrutura de qualidade, tornando a via mais segura e adequada para o tráfego de veículos, pedestres, ciclistas, etc. Sabe-se ainda, que uma rua em boas condições de tráfego é fundamental para garantir uma experiência positiva aos turistas que visitam ou passam pela cidade, aumentando o número destes, e consequentemente contribuindo para a economia local.  Por fim, a obra irá restaurar a superfície da rua, corrigindo patologias e garantindo sua durabilidade a longo prazo. Isso reduzirá a necessidade de reparos frequentes e minimizará os custos de manutenção para o Município no futuro.  É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para isso é necessária a adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura viária do município visando proporcionar uma qualidade de vida cada dia melhor para atender a sociedade usuária.  Assim sendo, o objetivo de tal contratação é o da melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município de Imigrante, com a finalidade de proporcionar conforto e segurança para os usuários e consequentemente incentivar o desenvolvimento turístico do município. |

|  |
| --- |
| **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** |
| Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Contratação prevista no PCA – Plano de Contratações Anual, conforme segue:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | SMOMU | Pavimentação | Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em trechos do Município de Imigrante | Un | Qtd. | Valor Un. | PMI | 15/08/25 | R$ 3.000.000,00 | **2** | Obras | |

|  |
| --- |
| **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |
| Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021); |
| A contratação a que se refere este termo é classificada com uma obra de engenharia, sendo que sua contratação ser dará por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Presencial, sob regime de empreitada por menor preço global.  O contratado deverá:  ▪ Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;  ▪ Possuir responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS);  ▪ Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);  ▪ Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21;  ▪ A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.  ▪ A contratada deverá emitir a Certidão Negativa de Obra (CNO).  ▪ Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância, compreendendo 109,79 m³ - pavimentação asfáltica – CBUQ;  ▪ Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.  A empresa CONTRATADA deverá possuir o total conhecimento dos projetos básicos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e demais documentações técnicas que integrantes dos mesmos, inclusive, deve também providenciar cópias físicas, às suas custas, dos documentos/plantas necessários para sua utilização em obra;  Executar todos os serviços de acordo com o Edital, a Proposta Final, as normas da ABNT aplicáveis e as especificações técnicas constantes nos documentos inerentes a este certame, anexos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentações, como se aqui estivessem integrais e expressamente reproduzidos, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra; |

|  |
| --- |
| **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** |
| Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Todas as quantidades de materiais e serviços foram apuradas conforme o “Memorial Descritivo” e “Planilha Orçamentária”, que são partes integrantes do Projeto Básico/Executivo, e que contém todas as referências e detalhamentos considerados em sua elaboração. |

|  |
| --- |
| **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** |
| Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021); |
| Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 2º, foi utilizada, para aferição do valor estimado da licitação, a Tabela de Custos SINAPI, tendo como mês de referência dezembro de 2024, e a tabela SICRO, tendo como mês de referência outubro de 2024. |

|  |
| --- |
| **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |
| Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21); |
| A estimativa de valor da contratação é de R$ 555.899,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), com base no sistema SINAPI e tabela SICRO. |

|  |
| --- |
| **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** |
| Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| A solução proposta para o pleno atendimento das necessidades identificadas é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de Pavimentação/Capeamento Asfáltico da Rua Willibaldo Lautert, em seu trecho 2, com área de 3.947,20 m², com fornecimento de todo o material e mão de obra.  A obra proporcionará uma infraestrutura de qualidade, tornando a via mais segura e adequada para o tráfego de veículos, pedestres, ciclistas, etc. Sabe-se ainda, que uma rua em boas condições de tráfego é fundamental para garantir uma experiência positiva aos turistas que visitam ou passam pela cidade, aumentando o número destes, e consequentemente contribuindo para a economia local.  Por fim, a obra irá restaurar a superfície da rua, corrigindo patologias e garantindo sua durabilidade a longo prazo. Isso reduzirá a necessidade de reparos frequentes e minimizará os custos de manutenção para o Município no futuro. |

|  |
| --- |
| **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO** |
| Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.  Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Também se dá pelo fato de ser somente um item (obra única) a ser licitado, sendo assim a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. |

|  |
| --- |
| **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** |
| Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Pretende-se contratar uma empresa com um serviço de qualidade que satisfaça demandas solicitadas do Município. |

|  |
| --- |
| **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** |
| Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas anteriormente ao contrato. |

|  |
| --- |
| **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** |
| Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. |

|  |
| --- |
| **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS** |
| Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Não foram identificados impactos ambientais inerentes a contratação proposta.  Os entulhos e resíduos gerados pelas obras em questão deverão ser recolhidos e destinados pela empresa contratada conforme previsão em termo de Licenciamento Ambiental ou termo de Isenção do mesmo.  Indica-se que este processo de contratação seja submetido à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para fins de que analise a necessidade de emissão de Licenciamento Ambiental ou Termo de Isenção. |

|  |
| --- |
| **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |
| Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Com base na justificativa apresentada, descrição da necessidade, estimativa e requisitos dos itens, além da importância da realização da contratação para viabilizar a implantação de pavimento da rua, visando garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes e usuários que trafegam no trecho; conclui-se assim pela viabilidade da contratação. |

Imigrante, 25 de fevereiro de 2025.

**FABIANO ACADROLI**

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

SMOMU